

14/11/53
Artigo 3º - As letras A e B, do Artigo 16 referente à Taxa de conservação de Estradas de Rodagem, passará a ter a seguinte redação:

a) sendo o valor igual ou inferior a Br. \$ 200,00, o recolhimento será feito de uma só vez, até o dia 31 de Janeiro.

b) Sendo o valor superior a Br. \$ 200,00, o recolhimento será feito em duas prestações iguais: a primeira até o dia referido na letra A, e a segunda até o dia 31 de Julho do respectivo exercício.

§ Único - Os pagamentos que forem efetuados em uma só prestação durante o mês de Janeiro, gozarão um desconto de 10% (dez por cento).

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Morro Agudo, em
12 de Novembro de 1953.


Jader Magalhães Lara Fernandes.
- Prefeito Municipal. -

"Lei nº 98"

Câmara Municipal de Morro Agudo

Decreta:

Artigo 1º - Ficam criadas as seguintes letras, padrões de vencimentos:

L-I = Br. \$ 16.800,00; L-2 = 17.400,00; M-I = 18.600,00

O-I = Br. \$ 22.800,00 ; W = 42.000,00.

Artigo 2º Ficam reestruturados, de acordo com a Tabela abaixo, os vencimentos dos seguintes cargos:

Padrões	Bar- Atuais	Venc- tos Anuais-Atuais	Novos Padrões	Novos Vencimentos
J	Porteiro	13.800,00	M-I	18.600,00
H	Chela-bemi ^{terio}	14.400,00	N	19.200,00
H	Leisceiro	14.400,00	N	19.200,00
J	Jardineiro-bht	13.800,00	M-I	18.600,00
H	Jardineiro ^{no} ^{dante} ^{Cyru}	12.600,00	L-II	17.400,00
L	Motorista ^{doz} ^{irriga-}	16.800,00	O	21.600,00
L	Inatorista	16.800,00	O	21.600,00
G	Fiscal	10.800,00	L-I	16.800,00
G	Fiscal	10.800,00	L-I	16.800,00
G	Fiscal Aposen- ^{tado}	10.800,00	L-I	16.800,00
M	Administrador			
	Municipal	20.400,00	G	25.200,00
V	Secretário ^{tador} ^{bon-}	36.000,00	W	42.000,00
S	Tesoureiro	28.800,00	U	33.600,00
M	Leancador	18.000,00	O-I	22.800,00
M	Escriturário	18.000,00	O-I	22.800,00

§ Único - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1954.

Prefeitura Municipal de Mogro Agudo, em 1º de Novembro de 1953.

Jader Magalhães Lana Fern^{des}
- Prefeito Municipal. -